



**Ministério Público Militar  
Procuradoria-Geral da Justiça Militar  
COMISSÃO DO PROJETO MEMÓRIA**

**O M.P.M. e o contexto político  
de sua criação**

**30 de Outubro de 1920**

1920 - Aos 30 de outubro, criava-se o Ministério Público Militar, com um Promotor em cada uma das 12 circunscrições de Justiça Militar, e quatro *Membros* na 6ª CJM - RJ, ES e DF. Para cada Titular, haviam dois Adjuntos de Promotor. O Quadro inicial contava 46 Membros, incluindo o Procurador-Geral.

O MPM teve como primeiro Procurador-Geral o Auditor de Guerra de 2ª entrância João Bulcão Viana (1878-1947). Em 11 de dezembro de 1920, inaugurava-se o Livro de Posse de Promotores da Justiça Militar, com a posse do Dr. Raul Campello Machado, nomeado Promotor da Justiça Militar em 7 de dezembro do mesmo ano, para a 4ª CJM (Paraíba, Pernambuco e Alagoas).

---

O Deputado mineiro João Pandiá Calógeras (1870-1934), foi o único civil a ocupar o cargo de Ministro da Guerra na República. O Presidente Epitácio Pessoa (1865-1942), fora eleito em face da morte de Rodrigues Alves, vítima da gripe espanhola. Havia sido deputado constituinte, ministro da Justiça e ministro do STF. Pandiá e Epitácio participaram da Delegação da Conferência de Versalhes (1919), na qual decidiu-se os tratados do pós-guerra.

Assinava ainda o Código de 1920, o Ministro da Marinha Joaquim Ferreira Chaves (1852-1937), civil que tinha sido promotor, juiz, desembargador, ministro da Justiça, senador e Procurador-Geral do Rio Grande do Norte. E, João Pessoa (1878-1930), sobrinho de Epitácio, fora expulso da Escola Militar por envolver-se na Revolução de 1895, formou-se em Direito sendo nomeado Auditor de Marinha. Com a criação da quarta vaga de ministro togado, para ela foi nomeado ainda naquele ano. Certamente tornou-se importante voz a ser ouvida pelo tio-presidente.

O Exército tentava se reorganizar e havia promulgado leis específicas em 1908 e 1915, mas não conseguia sequer prover todos seus cargos. Contava com 42.920 homens, enquanto a Marinha pouco mais de 2 mil. As Polícias militarizadas dos Estados possuíam 30.562 homens, algumas melhor equipadas que o Exército, como a

---

de São Paulo, que contratara uma Missão Francesa em 1906.

O censo demográfico de 1920 registrou no país 30,6 milhões de habitantes, sendo 1,1 milhão no Rio de Janeiro, enquanto São Paulo tinha 580 mil habitantes. As guarnições militares estavam dispersas, exceto no Distrito Federal.

A República tinha sido proclamada por militares do Exército, da Marinha, da Polícia e de Bombeiros. Questões de disciplina e justiça persistiam desde a década anterior. Para um Exército de 13.500 homens, em 1886, anotou-se 7.526 prisões por indisciplina (CPDOC-FGV).

Jovens Oficiais do Exército cobravam a modernização e profissionalização da força e o afastamento da política. Oficiais enviados à Alemanha, no período de 1906-1912, trouxeram novas ideias, e ficaram conhecidos como os *jovens turcos*. Fundaram a Revista "A Defesa Nacional", publicação que agitava ideias e propostas para o novo Exército. O alto escalão era remanescente da Guerra do Paraguai. As Escolas militares estavam voltadas ao ensino universitário e relegavam a preparação bélica do Oficial. "Produziam bacharéis fardados, a competir com bacharéis sem farda das escolas de Direito" (Murilo de Carvalho, "Forças Armadas e Política no Brasil"). O serviço militar, a despeito de novas leis, não era

---

democrático e sofria influência política das Câmaras Municipais. Segundo diz o historiador norte-americano Frank McCann ("Soldados da Pátria"), "os civis brasileiros tinham ojeriza ao serviço militar".

O número de refratários superava a 50 mil anualmente. Em três anos - 1917/1920, registrou-se 65.097 insubmissos para um contingente de 99.686 convocados, conforme o Relatório do Estado-Maior do Exército em 1923. O crime de insubmissão (Art. 116, Código Penal para a Armada de 1891) era punido com pena de 1 a 2 anos de "trabalhos", sendo impossível exigir a aplicação da lei contra milhares de conscritos.

Contavam-se por centenas as deserções, cujos processos exigiam a prática de justiça itinerante ao Auditor, e revelavam como causa principal as más condições de vida na caserna e a imposição de rígidas sanções disciplinares. A maioria da soldadesca era analfabeta, e os superiores não se empenhavam para mudar a condição.

Episódios de rebeldia militar, revolta, rebeliões e intervenções armadas desde o início da República - Canudos, Revolta de 1891, Revolução Federalista de 1893, Revolta da Armada(1895), Revolta de 1904, Revolta da Chibata (1910), Revolta dos Sargentos de 1915, e Guerra do Contestado (1912-1915), inspiraram a necessidade de aprimorar o sistema de justiça militar como medida

---

essencial de manutenção da disciplina no Exército e na Armada.

Violações das leis de guerra - a degola e o fuzilamento de rebeldes em Florianópolis, na Revolução Federalista e na Guerra do Contestado, e a aplicação da Justiça Militar na Revolta dos Sargentos (1915), reclamavam a adoção imediata do Promotor de Justiça na jurisdição castrense, apesar da figura isolada do Auditor nos Conselhos de Guerra. As Auditorias eram orgânicas aos Comandos de Região Militar e os Auditores, apesar de bacharéis em Direito, ostentavam postos e patentes honorárias. O Supremo Tribunal Militar, mesmo reconhecido na Constituição de 1891, estava fora do judiciário e assentava vínculos no Ministério da Guerra, apesar de seus membros receberem a denominação de Ministros e serem considerados magistrados federais.

Instituída a "polícia judicial militar", em 1895, incumbia ao Conselho de Investigação - composto apenas por militares, conduzir o inquérito que chegava ao Conselho de Guerra, sendo a ação penal instaurada *ex officio* ou por meio de Queixa. Sem Ministério Público, o sistema de recursos dependia da remessa *ex officio* ou iniciativa da incipiente defesa, geralmente atribuída a um Oficial.

No STM, a ausência de um Procurador-Geral aumentava os riscos de injustiça. Com razão a sociedade reclamava da

---

justiça militar. Para os réus, notadamente os que se envolveram em revoltas - excepcionalmente defendidos por notáveis advogados, restava a esperança da anistia porque era quase impossível escapar do rigor das penas.

Além da ameaça interna gerada por conflitos de matiz político, questões regionais de índole separatista, demarcação de fronteiras, oligarquia dos "coronéis", disputas de poder dos Estados e a forte atuação do movimento Tenentista, o Exército e a Marinha cultivavam hipóteses de guerra no extremo sul do país.

Leis e processos militares recebiam críticas devido a incompatibilidade com a cultura jurídica nacional. Rui Barbosa não se cansava de pregar a revogação do Código Processual de 1895, porque não havia sido discutido e votado no Congresso. *O qual vigorou por 25 anos.* Sobre a lei militar, em discurso no Senado afirmou: "é vã, irrita, nenhuma. Não vale, não obriga, não existe!" (Senado, 05.08.1905).

Pode-se dizer que a criação do Ministério Público Militar decorreu de conjunto de fatores político-militares, os quais passam pela busca da modernização e profissionalismo do Exército e da Marinha, o afastamento dos Oficiais dos cargos e funções políticas na Primeira República, a necessidade de impor a disciplina e a hierarquia nas fileiras, a estruturação da Justiça Militar e o fortalecimento dos ideais republicanos

---

proclamados em 1889. A inteligência jurídica nacional, com fortes e tradicionais laços no Direito Português - atualizada com os movimentos doutrinários já consolidados na França, Itália, e outras nações do velho Continente, não se conformava com a existência de uma justiça na qual não intervisse o Ministério Público e a Defesa exercida por Advogado.

No rito processual até 1920, a denúncia era peça de responsabilidade do Auditor de Guerra, cujo quadro de civis bacharéis em Direito estava formado desde 1908, e remontava à 1640, não obstante a previsão do Promotor Público já existir na justiça comum desde 1841. Parte expressiva da Oficialidade considerava que a maior deficiência institucional do Exército residia na aplicação da justiça e disciplina.

Desde os anos 1850, elaborou-se projetos para codificar as leis militares penais e processuais, e instituir o cargo civil de promotor de Justiça Criminal Militar. Nenhum deles foi adiante. Com a República, juristas e militares exigiam que se revogassem os *Artigos de Guerra do Conde de Lippe*. Editou-se o Código Penal da Armada em 1891 e o Regulamento Processual em 1895. No entanto, a mais grave deficiência da Justiça Militar era a ausência do Ministério Público e da defesa de ofício.

---

Decorrido dois meses, foram empossados todos os Membros titulares. João Pessoa foi nomeado Ministro do STM. Epitácio deixou o Governo em 1922. A nova Justiça Militar ocupou-se de expressivo volume de processos de deserção e insubmissão, além dos revoltosos de 1922 (18 do Forte), 1924 (Revolta de S. Paulo), Coluna Prestes, Revolução de 1930 e Revolução Paulista de 1932. Pandiá Cológeras iniciou a edificação de construção de 100 novos quartéis, hospitais, escolas e estabelecimentos. A Marinha contratou a construção de navios modernos, enquanto Exército recebeu a Missão Militar Francesa, ansiosa para nos vender a sucata e o excedente de material bélico ocioso no *pós-guerra*. O serviço militar passou ao efetivo controle do militares, mas continuaram as dificuldades no recrutamento.

Ministro do STM, na eleição presidencial de 1930, João Pessoa figurou na chapa de Getúlio Vargas como candidato à vice-presidente da República, no embate contra a política de café-com-leite (SP-Minas), vindo a ser assassinado num episódio que precipitou a Revolução de 1930.

Sem recursos materiais, desprovido de orçamento compatível, hostilizado por Auditores e militares de alta patente, ganhando menos que os magistrados, o MP Militar na sua primeira década firmava sua personalidade no valor intelectual e no espírito republicano de seus Membros. Desses atributos pessoais extraiu-se a

---

inesgotável energia para promover a aplicação da justiça às classes armadas, fiscalizar e impor o cumprimento das leis, e exigir a manutenção da disciplina nos quartéis.

Foi desde seu início reconhecido no cenário político-militar e respeitado no âmbito jurídico, fato que pode ser comprovado nos relatos históricos daquele período.

A passagem de seu 93º aniversário de criação é motivo para reverenciar a memória daqueles que nos antecederam remotamente.

Comissão do Projeto Memória - MPM

Péricles Aurélio Lima de Queiroz  
Subprocurador-Geral de Justiça Militar

Antonio Pereira Duarte  
Procurador de Justiça Militar

Jorge César de Assis  
Promotor de Justiça Militar

Eduardo de Campos Bastos Neto  
Servidor do MPM